



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

1 Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze às dezoito horas, no  
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na  
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a  
4 Sessão Plenária Ordinária nº 693, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira  
5 Samaniego, auxiliado pela Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli  
6 Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT). A Sessão contou com a participação dos  
7 seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior  
8 (AEASA), Engenheira Agrônoma Ivone Beatryz dos Santos (AENOR), Engenheiro  
9 Civil André Luiz Schuring (ABENC), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto  
10 (ABENC), Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),  
11 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro  
12 Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio  
13 Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque  
14 (AEAPL), Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Civil  
15 Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson  
16 Domingues de Miranda (AMEE), Engenheiro Eletricista Ivan Corrêa Gonçalves  
17 (IBAPE), Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo  
18 Fabiano Alves Marson (AEAS), Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti  
19 (AEAGRO), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheiro  
20 Civil Roosevelt Alves Filho (SENGE), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de  
21 Oliveira (SENGE-MT), Geólogo Wagner Lopes Gheler (AGEMAT), Engenheiro  
22 Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente  
23 (UFMT), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro  
24 Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo  
25 José Renato Perinete (AEAGRO), Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos  
26 Anjos (IBAPE), Engenheiro Civil Sergio Luiz Moraes Magalhães (UFMT), Engenheira  
27 Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT), Engenheiro Florestal  
28 Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto  
29 de Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE),  
30 Engenheiro Civil Walmir Souza Santos (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Roberto  
31 Knoll (AENOR), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),  
32 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC/MT), Engenheiro

33 | Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO), Engenheiro Sanitarista Victor Juliano  
34 | Barroso dos Santos (AESAs), Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS) e o  
35 | Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE). **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM: 1.**  
36 | **Justificativa:** Amadeu Rampazzo Júnior (AEASA), Carlos Roberto Michelini  
37 | (AREA), Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB), Eduardo Delmondes Goes (IBAPE), Fábio  
38 | Venegas (AEAGRO), Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE), Jair de Freitas  
39 | (AGEMAT), José Rubens Selicani (AEAGRO), Luiz Miguel de Miranda (UFMT),  
40 | Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT), Valmi Simão de Lima  
41 | (AESAs). **2. Titularidade:** Ivone Beatryz dos Santos (AEASA), Fernando Cesar  
42 | Munhoz Garcia (AREA), Ivan Corrêa Gonçalves (IBAPE), Walter José Souza Buzatti  
43 | (AEAGRO), Roosevelt Alves Filho (SENGE), Wagner Lopes Gheler (AGEMAT), José  
44 | Renato Perinete (AEAGRO), Sergio Luiz Morais Magalhães (UFMT), Edson Dias  
45 | (AMEE), Walmir Souza Santos (ABENC/MT), Victor Juliano Barroso dos Santos  
46 | (AESAs). **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica do Hino  
47 | Nacional. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**  
48 | **ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 692, DE 10/06/2015, 16h00min**  
49 | **HORAS.** Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada  
50 | por unanimidade. **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS**  
51 | **RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1.** Correspondência recebida. Protocolo 2015001170 –  
52 | **Assunto:** Pedido de licença/desincompatibilização – Marcos Vinícius Santiago Silva.  
53 | – Foi a provado pelo CONFEA a indicação Engenheiro Civil Quidauguro Marino  
54 | Santos da Fonseca para o livro do mérito. – Ressarcimento do pagamento do INSS  
55 | de 2001 a 2005. **2.** Correspondência Expedida: Não Houve. **5. COMUNICADOS DA**  
56 | **MESA: 6. ORDEM DO DIA: 6.1. PROCESSO DE REGISTRO:** Não Houve. **6.2 -**  
57 | **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD REFERENDUM: 6.2.1 DECISÃO AD**  
58 | **REFERENDUM Nº 012/2015. INTERESSADO:** Associação dos Eng. e Arq. Do Norte  
59 | de Mato Grosso - AENOR. **ASSUNTO:** Apoio financeiro AENOR 30 Anos de  
60 | fundação. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
61 | aprovada por unanimidade. **6.3. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO –**  
62 | **COM PEDIDO DE VISTAS: 6.3.1. – PROCESSO COM VISTAS CONCEDIDAS NA**  
63 | **SESSÃO DE 14/04/2015 A CONSELHEIRA LYS SUELI BARCO HERNANDES DE**  
64 | **MORAES. RELATOR INICIAL MARCOS VINÍCIUS SANTIAGO SILVA.** Item  
65 | Processo. Interessado. Conselheiro Relator Pedido de Vistas Lys Sueli Barco

66 | Hernandes de Moraes. **1.** 2014003780 DANTE ARTIOLI NETO. **2.** 2014004779  
67 | DURVALINO BERTOLIN. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de  
68 | dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e  
69 | engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar  
70 | serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e  
71 | que não possua registro nos Conselhos Regionais: **Voto:** Pelo arquivamento do  
72 | processo e extinção da multa aplicada. **VOTO VISTA:** De acordo com o voto do  
73 | Conselheiro Relator. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
74 | votação, aprovada por unanimidade. **6.4. PROCESSO DE INFRAÇÃO À**  
75 | **LEGISLAÇÃO. 6.4.1 CONSELHEIRO RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO.** Item.  
76 | Processo. Interessado. Conselheiro Relator Ézio Ney do Prado. **1.** 2014045724  
77 | HIDROFLUXO ENGENHARIA LTDA-ME. **2.** 2015024052 CIPLAC COM E IND DE  
78 | PLACAS LTDA. **3.** 2014024003 REPAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
79 | **4.** 2013028750 ELETROHEL INST. E MANUTENÇÕES ELETRICAS LTDA-ME. **5.**  
80 | 2014038262 ELETRICA QUALIC COM. DE MATERIAIS ELETERICOS LTDA-ME. **6.**  
81 | 2012000766 ANUNCIAÇÃO ANUNCIAÇÃO LTDA. **7.** 2013038182 MEZOMO COM.  
82 | E MANUTENÇÃO EM BALANÇAS LTDA ME. **8.** 2014021958 SOL A SOL  
83 | COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. **9.** 2013039391 MEZOMO COM. E MANUTENÇÃO  
84 | EM BALANÇAS LTDA ME. **10.** 2014016509 INSPECENTRO INSPEÇÃO VEICULAR  
85 | LTDA. **11.** 2012011157 LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. **12.** 2013035251 COMIL –  
86 | SILOS E SECADORES LTDA. **13.** 2011011410 PARAÍSO POÇOS ARTESIANOS  
87 | LTDA. **14.** 2013018456 EQUIMAF S/A – EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E  
88 | FERRAMENTAS. **15.** 2013035643 EXTINPAULO COMERCIO DE EXTINTORES.  
89 | **16.** 2013031258 ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS  
90 | LTDA. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:  
91 | Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a  
92 | firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer  
93 | atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da  
94 | Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.  
95 | CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO NÃO FOI REGULARIZADA APÓS A  
96 | LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão,  
97 | não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.4.2**  
98 | **CONSELHEIRO RELATOR CARLOS LUIZ MILHOMEM DE ABREU.** Item.

99 | Processo. Interessado. Conselheiro Relator Carlos Luiz Milhomem de Abreu. 1.  
100 | 2014024004 REPAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. 2. 2013028749  
101 | ELETROTHEL INST. E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. 3. 2012000765  
102 | ANUNCIAÇÃO ANUNCIAÇÃO LTDA. 4. 2014038951 RM REVESTIMENTOS  
103 | MONOLITICOS LTDA. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de  
104 | 1966: Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e  
105 | empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados  
106 | na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de  
107 | promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos  
108 | profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS  
109 | APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA  
110 | DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
111 | manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.  
112 | Interessado. Conselheiro Relator Carlos Luiz Milhomem de Abreu. 1. 2014033258  
113 | SUPERMIX CONCRETO S/A. 2. 2014041302 SUPERMIX CONCRETO S/A. 3.  
114 | 2014041251 SUPERMIX CONCRETO S/A. 4. 2014043548 ELUCON EMPRESA  
115 | LUVERDENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA. 5. 2013035232 COMIL – SILOS E  
116 | SECADORES LTDA. 6. 2013041022 ENCLIMAR ENGENHARIA DE  
117 | CLIMATIZAÇÃO LTDA. 7. 2013041020 ENCLIMAR ENGENHARIA DE  
118 | CLIMATIZAÇÃO LTDA. 8. 2013041019 ENCLIMAR ENGENHARIA DE  
119 | CLIMATIZAÇÃO LTDA. 9. 2013041018 ENCLIMAR ENGENHARIA DE  
120 | CLIMATIZAÇÃO LTDA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de  
121 | 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou  
122 | prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à  
123 | Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A  
124 | falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do  
125 | art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.  
126 | CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO  
127 | INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela  
128 | manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-  
129 | se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro  
130 | Relator Carlos Luiz Milhomem de Abreu. 1. 2013035252 COMIL – SILOS E  
131 | SECADORES LTDA. Infração ao art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de

132 1966: Art. 64 - Será automaticamente cancelado o registro do profissional ou da  
133 pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver  
134 sujeito, durante 2 (dois) anos consecutivos sem prejuízo da obrigatoriedade do  
135 pagamento da dívida. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS  
136 APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA  
137 DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
138 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.  
139 Interessado. Conselheiro Relator Carlos Luiz Milhomem de Abreu. **1.** 2013025434  
140 ADDN ASSISTENCIA TECNICA COM E IND LTDA. Infração à alínea “E” do art. 6º  
141 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão  
142 de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que,  
143 na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da  
144 Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no  
145 parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS  
146 APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA  
147 DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em  
148 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
149 unanimidade. **6.4.3 CONSELHEIRO RELATOR ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO.**  
150 Item. Processo. Interessado. Conselheiro. Relator Rogério Donizeti de Castro. **1.**  
151 2015023393 VALÉRIA CARDOSO DE PAULA. **2.** 2014034466 IPIRANGA  
152 ARMAZENS GERAIS LTDA-EPP. **3.** 2014016927 L. E. BASSANI & CIA LTDA-ME.  
153 **4.** 2014045695 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. **5.**  
154 2014004031 PAULA MEDINA SOARES DE SOUZA. Infração à alínea “A” do art. 6º  
155 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão  
156 de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar  
157 atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata  
158 esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou  
159 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos  
160 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos  
161 Regionais: CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO  
162 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela  
163 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo  
164 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.

165 Interessado. Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro. 1. 2014034299  
166 NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA. 2. 2014010434 METALURGICA E  
167 CONSTRUTORA CARVALHO LTDA-ME. 3. 2014010431 METALURGICA E  
168 CONSTRUTORA CARVALHO LTDA-ME. 4. 2014010430 METALURGICA E  
169 CONSTRUTORA CARVALHO LTDA-ME. 5. 2014029502 R. L. INDÚSTRIA  
170 METALÚRGICA LTDA-EPP. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de  
171 dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de  
172 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à  
173 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A  
174 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do  
175 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.  
176 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO  
177 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS.” **Voto:** Pela manutenção da  
178 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-  
179 se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro  
180 Relator Rogério Donizeti de Castro.1. 2014041325 SITRAN-SINALIZAÇÃO DE  
181 TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de  
182 dezembro de 1966: Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização, registrado em  
183 qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a  
184 visar, nela, o seu registro. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS  
185 APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA  
186 DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
187 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.  
188 Interessado. Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro. 1. 2014030000  
189 METALURGICA RAFALSKI LTDA-ME. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de  
190 dezembro de 1966: Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias,  
191 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou  
192 serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas  
193 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais,  
194 bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. “LAVRADO O AUTO DE  
195 INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS  
196 COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor  
197 mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada

198 por unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Rogério Donizeti  
199 de Castro. **1.**2014038969 BRAPENTA ELETRONICA LTDA. Infração ao art. 59 da  
200 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59. As firmas, sociedades,  
201 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem  
202 para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só  
203 poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos  
204 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.  
205 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO  
206 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.  
207 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
208 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.4.4**  
209 **CONSELHEIRO RELATOR JAIR DE FREITAS.** Item. Processo. Interessado.  
210 Conselheiro Relator Jair de Freitas. **1.** 2014004964. ALAENE FRANCISCA  
211 FERNANDES COSTA. **2.** 2014004352 PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ALTO  
212 TAQUARI. **3.** 2014028066 MUNDIAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. **4.**  
213 2014005053 EUCLASIO GARRUTTI JUNIOR. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei  
214 nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de  
215 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos  
216 ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta  
217 lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica  
218 que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos  
219 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos  
220 Regionais: CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO  
221 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo  
222 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não  
223 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.4.5**  
224 **CONSELHEIRO RELATOR ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA.** Item. Processo.  
225 Interessado Conselheiro Relator Ildomar Freitas de Oliveira. **1.** 2014017366 DUNAX  
226 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. **2.** 2014044879 TOTTAL CONSTRUTORA  
227 LTDA ME. **3.** 2014033317 LARC CONSTRUÇÕES, COM E SERV LTDA. **4.**  
228 2014044876 SO AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES  
229 LTDA-EPP. **5.** 2014044874 ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA-ME. **6.** 2013033062  
230 DENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **7.** 2013022850 INDUSTRIAL

231 PAGÉ Ltda. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art.  
232 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de  
233 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito  
234 à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o  
235 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,  
236 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE  
237 OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA  
238 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo  
239 e extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se  
240 à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro  
241 Relator Ildomar Freitas de Oliveira. **1.** 2014008100 SINÉSIA ORMOND CAMPOS. **2.**  
242 2014031902 MARIO DE CASTRO FERREIRA-ME. **3.** 2014038952 RM  
243 REVESTIMENTOS MONOLITICOS LTDA. **4.** 2014041257 ZANOLI DESIGN  
244 MOVEIS LTDA-ME. **5.** 2014033302 AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA. **6.**  
245 2014043154 CENTRO OESTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA  
246 ME. **7.** 2014018923 JORGE BACHA BUSTAMANTE. **8.** 2014017137 MAURI  
247 ANTONIO FERRAZ. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de  
248 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e  
249 engenheiro-agrônomo: b) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar  
250 serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que  
251 não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que  
252 realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais  
253 de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:  
254 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES  
255 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do  
256 processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação,  
257 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **7. – COMISSÕES. 7.1. -**  
258 **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC. A) PROCESSO**  
259 **Nº 2015000243 – INTERESSADO:** Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de  
260 Engenharia - IBAPE. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio  
261 nº 008/2015. **VOTO:** Pela Aprovação da Prestação de Contas. Em discussão, não  
262 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B)**  
263 **PROCESSO Nº 2014020648 – INTERESSADO:** Associação dos Engenheiros e



264 Arquitetos do Norte de Mato Grosso - AENOR. **ASSUNTO:** Relatório sobre a  
265 prestação de contas do convênio 019/2014. **VOTO:** Pela Aprovação da Prestação de  
266 Contas. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada  
267 por unanimidade. **7.2. - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO**  
268 **PROFISSIONAL – CEAP. A) PROCESSO Nº 2015027014 – Interessado:** CENTRO  
269 DE ENSINO TECNICO PIRAMIDES - CETP. **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível  
270 Médio. Voto: Pelo cadastramento do Curso de Técnico em Refrigeração e  
271 Climatização. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
272 aprovada por unanimidade. **8. - EXTRA – PAUTA: 8.1 - HOMOLOGAÇÃO DE**  
273 **DECISÃO DE DIRETORIA. A) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 039/2015.**  
274 **PROCESSO Nº 2015000626. INTERESSADO:** Sindicato dos Técnicos Agrícolas de  
275 Mato Grosso - SINTAMAT. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro. **Voto:** Pela  
276 homologação do pedido. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
277 votação, aprovada por unanimidade. **B) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 038/2015.**  
278 **PROCESSO Nº 2015025610. INTERESSADO:** Associação Rondonopolitana de  
279 Engenharia - AREA. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro. Voto: Pela  
280 homologação do pedido. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
281 votação, aprovada por unanimidade. **C) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 037/2015.**  
282 **PROCESSO Nº 2015000965. INTERESSADO:** Instituto Brasileiro De Avaliação E  
283 Perícias De Engenharia - IBAPE. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro. Voto:  
284 Pela homologação do pedido. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se  
285 à votação, aprovada por unanimidade. **D) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 040/2015.**  
286 **PROCESSO Nº 2015001187. INTERESSADO:** Instituto Brasileiro De Avaliação E  
287 Perícias De Engenharia - IBAPE. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro. Voto:  
288 Pela homologação do pedido. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se  
289 à votação, aprovada por unanimidade. **E) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 043/2015.**  
290 **PROCESSO Nº S/N. INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e  
291 Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT. **ASSUNTO:** Eleição para Conselheiros  
292 Titular e Suplente do CREA/MT. **Voto:** Pela homologação do pedido. Em discussão,  
293 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **9. –**  
294 **PALAVRA-LIVRE:** Com a palavra o Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente  
295 (UFMT): Gostaria de falar a respeito das autuações, pois o fiscal vai in loco e autua  
296 e na sequencia o autuado apresenta a ART feita na mesma data, o problema é que

297 nem no auto e nem na ART se encontram o horário de realização dos mesmos.  
298 Desta forma será aplicada o grau mínimo. Mas não é esse o entendimento dos  
299 Assessores, pois os relatos estão vindo com o cancelamento do auto. Com a palavra  
300 o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego: Eu já  
301 expliquei várias vezes, esse documento é apenas um direcionamento, o Conselheiro  
302 pode alterar o relato caso não concorde com o mesmo. Com a palavra o Engenheiro  
303 Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO): apenas complementando o  
304 proprietário pode alegar que ele fez a ART antes da emissão do A.I. Com a palavra  
305 o Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC): Prestação de conta das  
306 participações em diversos órgãos, entidades de classe, como representante deste  
307 Conselho, participei de várias reuniões e eventos referentes a rede de controle de  
308 gestão pública do estado de Mato Grosso e estamos viabilizando um seminário de  
309 Gestão de Obras Públicas para o mês de agosto. Com a palavra o Presidente do  
310 CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego: apenas um informe, a  
311 ABES esta realizando um curso sobre "Reúso de Águas Servidas". Com a palavra o  
312 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL): Quem tem a  
313 representação no CEDEN? Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro  
314 Civil Juares Silveira Samaniego: O Conselheiro Engenheiro Civil André Luiz  
315 Schuring (ABENC). Com a palavra o Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC):  
316 Dentro do CEDEM esta se discutindo hoje a nova lei de isenção fiscal, por esse  
317 motivo foi solicitado ao CREA e demais entidades que fosse feito uma avaliação da  
318 referida lei, nós vamos ter acesso a essa lei e solicito a colaboração de todos. Com  
319 a palavra o Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL): Coloco-me  
320 a disposição para fortalecer o CREA nesta análise. O Presidente do CREA/MT o  
321 Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego teceu alguns comentários a respeito da  
322 referida lei e posicionamento do CREA/MT. E para constar, eu, Rafaela Kerly  
323 Moreira da Costa, Assistente Administrativa, transcrevi a presente Ata, que após  
324 lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos  
325 Conselheiros presentes...

326

327 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),

328

329 Engenheira Agrônoma Ivone Beatryz dos Santos (AENOR),

330

331 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC),

332

333 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),

334

335 Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),

336

337 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),

338

339 Engenheiro Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA),

340

341 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),

342

343 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),

344

345 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),

346

347 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),

348

349 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (AMEE),

350

351 Engenheiro Eletricista Ivan Corrêa Gonçalves (IBAPE),

352

353 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),

354

355 Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS),

356

357 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO),

358

359 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),

360

361 Engenheiro Civil Roosevelt Alves Filho (SENGE),

362

363 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),  
364  
365 Geólogo Wagner Lopes Gheler (AGEMAT),  
366  
367 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),  
368  
369 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),  
370  
371 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),  
372  
373 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),  
374  
375 Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO),  
376  
377 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE),  
378  
379 Engenheiro Civil Sergio Luiz Morais Magalhães (UFMT),  
380  
381 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT),  
382  
383 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),  
384  
385 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),  
386  
387 Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE),  
388  
389 Engenheiro Civil Walmir Souza Santos (ABENC/MT),  
390  
391 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR),  
392  
393 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),  
394  
395 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC/MT),

396	
397	Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
398	
399	Engenheiro Sanitarista Victor Juliano Barroso dos Santos (AESAs),
400	
401	Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
402	
403	Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE).
404	